

Modelos de Direito Privado

Judith Martins-Costa

André Rodrigues Corrêa
Denise de Oliveira Cezar
Eduardo Silva da Silva
Gerson Luiz Carlos Branco
Gustavo Haical
Laura Beck Varela
Laura Coradini Frantz
Karime Costalunga
Luis Felipe Spinelli
Márcia Santana Fernandes
Maria Cláudia Mércio Cachapuz
Mariana Pargendler
Paulo de Tarso Vieira Sanseverino
Priscila David Sansone Tutikian
Rafael Peteffi da Silva

Monografias Jurídicas



Marcial
Pons

Resumo de Modelos De Direito Privado

A elaboração e o desenvolvimento dos modelos dogmáticos é a tarefa primeira da doutrina jurídica. É «objeto primordial» da dogmática jurídica, escreveu Reale, «a análise das significações» dos modelos jurídicos, «de sua linguagem específica, bem com o do papel e das funções que os mesmos desempenham como elementos componentes das estruturas normativas fundamentais, integradas, por sua vez, no macromodelo do ordenamento jurídico».

Estudos recentes têm apontado à irrealização desse «objeto primordial» e, de certo modo, ao descenso da atividade doutrinária como um todo, modificando-se, em consequência, a relação entre o jurista e o direito positivo.

Hoje «já não podemos silenciar com êxito» sobre o fato de a doutrina civilista «padecer de sérios problemas», observa o civilista espanhol Tomás Rubio Garrido. Fundamentalmente, diz entre nós Humberto Ávila, a doutrina «cessou de ser seguida porque parou, em parte, de ser necessária à aplicação do Direito e de orientar tanto os operadores quanto os destinatários».

Tal se deve, no diagnóstico de Otávio Luiz Rodrigues Jr., por ter deixado «de ser uma arte de juristas», o que explica em grande parte «seu desprestígio». Essas considerações suscitam refletir sobre o que «é» a doutrina (com ênfase na doutrina civilista, tradicional fornecedora de modelos hermenêuticos), para o que se torna necessário mencionar «o que foi», antes de averiguar como realiza – se é que o vem realizando – aquele «objeto primordial» de formular modelos doutrinários destinados a explicitar, examinar e desenvolver os modelos jurídicos, afinal, a tarefa proposta nessa obra coletiva.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)